



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

Administração - Aquisição - Bens de Consumo - 0010259-24.2020.6.21.8000

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 0313211.

TERMO DE REFERÊNCIA – COINP 18/2020

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) para uso da Seção de Gestão de Serviços de Manutenção e Apoio (SEGES).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.1. Necessidade de observação da segurança dos profissionais que realizam serviços de manutenção nos prédios do TRE-RS, conforme legislação em vigor..
- 2.1.2. O objetivo da aquisição é repor os equipamentos de proteção individual, em uso pela equipe da SEGES, que não estejam mais em condições de uso ou cujos Certificados de Aprovação (CA) não estejam mais válidos; bem como devido à necessidade de novos equipamentos de proteção individual para serviços a serem executados no edifício Assis Brasil.

2.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Perspectiva: PESSOAS E RECURSOS – Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar a Infraestrutura Física.

2.3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

A aquisição está prevista no Plano de Contratações 2020 com ID 10924.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 3.1. As especificações dos itens abaixo, os códigos de Certificado de Aprovação (CA), marcas e/ou modelos servem tão somente para fins de exemplificação das características desses materiais, podendo ser utilizadas outras marcas que atendam às peculiaridades dos artigos arrolados e possuam (exceto para o item 6) CA válido até, no mínimo, 31-12-2021, nos termos da Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 3.2. Para fins de complementação e identificação dos itens, disponibilizamos fotos (figuras) dos materiais no Anexo A.

Especificação dos materiais

Item	Descrição detalhada	Unidade	Quantidade
1	Luva de segurança (par) com forro em poliamida sem costura, revestimento em poliuretano preto, dorso ventilado, acabamento liso, punho tricotado com elástico, tamanho grande, com CA válido até 31/12/2021. Modelo de referência: Multitato 750 PT, Promat. Figura 01.	par	100
2	Luva de vaqueta (par) macia, sem reforço, sem forro, com elástico no punho, sem cano, tamanho grande, com CA válido até 31/12/2021. Modelo de referência: JGB 500N-10 CA 33861. Figura 02.	par	20
3	Luva nitrílica ambidesta, tamanho grande, sem pó/amido, hipoalergênica, cano curto, com CA válido até 31/12/2021. Caixa com 100 unidades. Modelo de referência: Volk Sensi Soft CA 35633. Figura 03.	caixa	10

Item	Descrição detalhada	Unidade	Quantidade
4	Protetor auditivo de segurança tipo concha (abafador) , constituído por duas conchas revestidas com almofadas de espuma, com hastes duplas acima da cabeça, revestidas em PVC ou Borracha, com nível de atenuação de ruído de 29 db devidamente comprovado por teste em laboratório e com CA válido até 31/12/2021. Modelo de referência: abafador 3M Peltor X5A, CA 32841. Figura 04.	unidade	01
5	Capacete de segurança constituído por casco de polietileno de alta densidade, com aba frontal e encaixes laterais para protetor auditivo, pontos de fixação para suspensão, com suspensão com jugular removível, sistema com absorção de suor, sistema de regulagem por catraca e com CA válido até 31/12/2021. Modelo de referência: Steelflex Turtle com jugular e catraca. Figura 05.	unidade	04
6	Lanterna Led de cabeça e capacete com as seguintes características técnicas mínimas: lanterna de cabeça e capacete, com iluminação gerada exclusivamente por Leds de alto brilho, autonomia de 40 horas no modo de luz mais baixo, alcance de 100 metros de luz com até 200 lúmens, 4 modos de operação, ajuste de foco, indicador de carga da bateria, regulação da inclinação em até 90°, resistente a água padrão IPX6, faixa de cabeça lavável com borracha dentro. Inclusos: bateria ou pilhas recarregáveis, carregador ou cabo USB para recarga. Garantia mínima 3 anos. Modelo de referência: lanterna LED de Cabeça e Capacete Industrial LedLenser IH6R. Figura 06.	unidade	02
7	Protetor facial composto de suporte de material plástico que cobre a parte frontal do crânio, estendendo-se até as laterais da cabeça, com suspensão ajustável por catraca, visor em policarbonato incolor com 230 mm de largura e 205 mm de altura, preso ao suporte da cabeça por meio de encaixe e CA válido até 31/12/2021. Modelo de referência: 3M WP96. Figura 07.	unidade	03
8	Protetor auricular (par) do tipo inserção, em silicone, formato cônico com três flanges concêntricos de diâmetros variáveis, atenuação mínima de 15dB (NRRsf), com orifício interno permitindo maciez e adaptabilidade ao canal auditivo, tamanho único, com cordão e embalagem e CA válido até 31/12/2021. Modelo de referência: Protetor auricular 3M Pomp Plus de Silicone, CA 5745. Figura 08.	par	10
9	Máscara respiradora reutilizável semifacial, com filtro duplo para poeira, névoa, fumo e particulados tóxicos, peças em elastômero de borracha, tirantes deslizantes, tamanho Pequeno e CA válido até 31/12/2021. Modelo de referência: 3M Série 6200, filtro 2091. Figura 09.	unidade	01
10	Máscara respiradora reutilizável semifacial, com filtro duplo para poeira, névoa, fumo e particulados tóxicos, peças em elastômero de borracha, tirantes deslizantes, tamanho Médio e CA válido até 31/12/2021. Modelo de referência: 3M Série 6200, filtro 2091. Figura 09.	unidade	01
11	Máscara respiradora reutilizável semifacial, com filtro duplo para poeira, névoa, fumo e particulados tóxicos, peças em elastômero de borracha, tirantes deslizantes, tamanho Grande e CA válido até 31/12/2021. Modelo de referência: 3M Série 6200, filtro 2091. Figura 09.	unidade	01

3.3. GARANTIA

3.3.1. Deverá ser ofertado prazo mínimo de garantia de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento definitivo do material, sem prejuízo de eventual garantia superior dada por fabricante.

3.3.2. O material em garantia que apresentar defeito, não decorrente de uso inadequado, deverá ser consertado num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação do problema, ou substituído, no mesmo prazo, por outro novo, com as mesmas características ou superior, a ser aprovado pela Administração.

3.3.3. A prestação da garantia se dará sem qualquer ônus ao TRE-RS, inclusive no que se refere aos custos de remessa, transporte e retirada do material.

3.4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

3.4.1. As quantidades foram levantadas de acordo com o consumo de anos anteriores da Seção de Gestão de Serviços de Manutenção e Apoio, com a verificação da validade dos CAs de equipamentos de proteção

em uso; bem como com as necessidades de proteção em serviços que serão executados no edifício Assis Brasil.

3.5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.5.1. O art. 3º da Lei n. 8.666/93 estabelece que as licitações devem buscar a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. No mesmo sentido, a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010 determina no seu art. 5º que “Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

3.5.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2”.

3.5.2. Adotando a prática estabelecida na Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010, solicitamos que os materiais sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, não individual, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

4.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.2.1. A proposta que apresentar o menor valor por item e que atender a todas exigências deste Termo de Referência será considerada como a mais vantajosa.

4.2.2. Na apresentação de sua proposta o fornecedor deverá indicar as marcas, os modelos e os CAs (Certificado de Aprovação) dos materiais ofertados.

5. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada pela Seção de Compras – SECOM, preferencialmente por meio eletrônico (fornecimento@tre-rs.jus.br).

5.1.2. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

5.1.2.1. Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

5.1.2.2. A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

5.1.2.3. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, o prazo para a entrega continuará fluindo normalmente e, caso não seja cumprido, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

5.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.2.1. O prazo para a entrega das ferramentas será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da nota de empenho pela CONTRATADA.

5.2.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e armazenamento, em embalagem original da fábrica, no Almoxarifado do TRE-RS, localizado na Rua Duque de Caxias, 350, Porto Alegre, RS, no período das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira.

5.2.3. A entrega deverá ser agendada junto à Seção de Almoxarifado – SEMOX (almoxarifado@tre-rs.jus.br e [51-3294-8316](tel:51-3294-8316)), com 2 (dois) dias úteis de antecedência, no horário das 12:00 às 19:00 horas.

5.2.4. A CONTRATADA deverá emitir, obrigatoriamente, Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos, entregando os mesmos acompanhados do respectivo DANFE.

5.2.5. O controle do prazo de entrega do material será realizado pela Seção de Compras – SECOM.

5.2.5.1. Verificada a entrega do material em atraso, será solicitada à CONTRATADA a apresentação de justificativa, a ser submetida à Administração.

5.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.3.1. O recebimento do material será feito em duas etapas, conforme abaixo:

5.3.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

5.3.1.1.1. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento do material, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado nas Notas de Empenho e Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso desta última a data da entrega do bem e, se for o caso, as imperfeições, falhas ou irregularidades observadas;

5.3.1.2. Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado ou comissão que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

5.3.2. O método de avaliação da conformidade do material será o seguinte:

5.3.2.1. Avaliação que consiste na realização de observações físicas, visando comprovar a compatibilidade do material ofertado com a especificação constante neste Termo de Referência.

5.3.2.2. Teste prático, com a utilização dos materiais nas tarefas em que serão empregados e comprovação de que apresentam rendimento adequado.

5.3.4. Os materiais que forem recusados no recebimento por imperfeições, falhas, irregularidades ou divergências em relação ao solicitado deverá ser substituído o material no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação formal, sem qualquer ônus para o TRE-RS.

5.4. FORMA DE PAGAMENTO

5.4.1. Atestado o recebimento definitivo do material, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

5.4.2. Caberá à CONTRATADA informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

5.4.3. O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

5.4.3.1. Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.

5.4.4. Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

5.4.5. No caso de eventual atraso de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i / 365

I = (6/100) / 365

5.5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1. Proceder a entrega do material, em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Termo de Referência;

5.6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

5.6.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

5.6.4. Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes no fornecimento do material, inclusive aqueles referentes à embalagem, seguros, taxas, fretes, transporte, descarga e demais encargos.

5.6.5. Responsabilizar-se por quaisquer despesas de transporte referentes à entrega e retirada do material fornecido, inclusive dentro do prazo de garantia.

6. SANÇÕES

6.1. A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará a CONTRATADA à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor da contratação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/93:

a) 0,25%, do 1º ao 15º dia de atraso; e

b) 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso.

6.2. Na hipótese de o contrato perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa de 20% do valor da contratação, por inexecução total.

6.2.1. No caso de inexecução parcial das obrigações, o percentual previsto no item anterior incidirá sobre a parcela não executada ou entregue.

Porto
Alegre, maio
de 2020.

SEGES.

ANEXO A – FOTOS ILUSTRATIVAS DOS MATERIAIS



Figura 01 – Luva de segurança.



Figura 02 – Luva de vaqueta.



Figura 03 – Luva nitrílica.



Figura 04 – Protetor auditivo de segurança tipo concha (abafador)



Figura 05 – Capacete de segurança com suspensão com jugular e catraca.



Figura 06 – Lanterna Led de cabeça e capacete



Figura 07 – Protetor facial



Figura 08 – Protetor auricular (par).





Figura 09 – Máscara respiradora reutilizável



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme de Ros, Chefe de Seção**, em 25/05/2020, às 18:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jodoé Renato Menger, Coordenador**, em 25/05/2020, às 18:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0313211** e o código CRC **1D592D4B**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8309